

Despacho do Tribunal de Primeira Instância (Quinta Secção) de 15 de Novembro de 2006 — Anheuser-Busch/IHMI — Budějovický Budvar (BUDWEISER)

(Processo T-366/05)

«Marca comunitária — Processo de oposição — Pedido de marca comunitária nominativa BUDWEISER — Marcas nominativas internacionais e figurativas anteriores BUDWEISER e BUDWEISER BUDVAR — Recusa de registo — Limitação dos produtos pedidos — Recurso manifestamente desprovido de fundamento jurídico»

Marca comunitária — Recurso (Regulamento n.º 40/94 do Conselho, artigo 63.º) (cf. n.ºs 27-48)

Objecto

Recurso da decisão da Segunda Câmara de Recurso do Instituto de Harmonização do Mercado Interno, de 11 de Julho de 2005 (processo R 514/2004-2), relativa a um processo de oposição entre Budějovický Budvar, národní podnik e Anheuser-Busch, Inc.

Dados relativos ao processo

Requerente da marca comunitária:	Anheuser-Busch, Inc.
Marca comunitária em causa:	marca nominativa BUDWEISER para produtos das classes 32 e 33 — pedido de registo n.º 1603489
Titular da marca ou sinal invocado em apoio da oposição:	Budějovický Budvar, národní podnik
Marca ou sinal invocado em apoio da oposição:	marcas figurativas e nominativas internacionais BUDWEISER e BUDWEISER BUDVAR para produtos das classes 31 e 32

Decisão da Divisão de Oposição :	oposição procedente para todos os produtos controvertidos
Decisão da Câmara de Recurso:	negado provimento ao recurso

Parte decisória

- 1) É negado provimento ao recurso.

- 2) A Anheuser-Busch, Inc. é condenada nas suas próprias despesas, assim como nas do Instituto de Harmonização do Mercado Interno (marcas, desenhos e modelos) e da Budějovický Budvar, národní podnik.

Acórdão do Tribunal de Primeira Instância (Quinta Secção) de 16 de Novembro de 2006 — Jabones Pardo/IHMI — Quimi Romar (YUKI)

(Processo T-278/04)

«Marca comunitária — Processo de oposição — Marca nacional nominativa anterior YUPI — Pedido de marca comunitária nominativa YUKI — Motivo relativo de recusa — Risco de confusão — Artigo 8.º, n.º 1, alínea b), do Regulamento (CE) n.º 40/94 — Pedidos do IHMI — Admissibilidade»

Marca comunitária — Definição e aquisição da marca comunitária — Motivos relativos de recusa — Oposição apresentada pelo titular de uma marca anterior idêntica ou semelhante registada para produtos ou serviços idênticos ou semelhantes [Regulamento do Conselho n.º 40/94, art. 8.º, n.º 1, b)] (cf. n.º 70)